

DECRETO Nº 5553/2016, DE 27 DE JULHO DE 2016.

REGULAMENTA A CELEBRAÇÃO DE TERMOS DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO COM A AMTURVALES E ATUASERRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Municipal nº 3729/2016, de 19 de julho de 2016, decreta:

Art. 1º Fica regulamentada a celebração dos Termos de Contrato Administrativo 01/2016 entre o Município e a **AMTURVALES-ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE TURISMO DA REGIÃO DOS VALES**, CNPJ nº 00.848.934/0001-88 e o 02/2016 entre o Município e a **ATUASERRA-ASSOCIAÇÃO DE TURISMO DA SERRA NORDESTE**, CNPJ nº 90.481.227/0001-99.

Art 2º Os Contratos Administrativos objetivam o desenvolvimento de ações que visem incluir o Município de Guaporé em projetos que fomentem o crescimento da atividade turística, em especial os Projetos de Integração Regional.

Art 3º Pelos serviços previstos nos Termos de Contrato, o Município pagará à AMTURVALES a importância de R\$ 15.920,00 (quinze mil, novecentos e vinte reais) e à ATUASERRA R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), durante o ano de 2016.

Parágrafo Único: Os valores constantes no “caput” deste artigo serão pagos em 02 (duas) parcelas de igual valor, sendo a primeira em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato e a segunda no mês de dezembro de 2016, condicionadas a emissão de parecer pelo titular da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Desenvolvimento Econômico, contendo as ações desenvolvidas que justifiquem as importâncias pagas para o cumprimento do disposto no artigo 2º deste instrumento.

Art. 4º Para os fins previstos no presente Decreto, o período abrangido pelos Contratos tem início em 1º de agosto de 2016 e término em 31 de dezembro de 2016.

Art. 5º As despesas serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA,
 ESPORTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

0801 Departamento de Turismo
Atividade -2.071- Manutenção das Atividades do
Departamento de Turismo e Divulgação do Município
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
RECURSO VINCULADO: 01 – LIVRE

Art. 6º A renovação para os exercícios futuros está condicionada ao bom desempenho das entidades contratadas, atestado pelo titular da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Desenvolvimento Econômico.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 27 de julho de 2016.

Paulo Olvindo Mazutti
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Tarcia Masutti
Secretária da Administração

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 27-07 a 06-08-2016